Lei nº 0398/56

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1957.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A receita do Município de Divinópolis, para o exercício de 1957 e orçada em Cr$7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), de acordo com a discriminação anexa.

Art. 2º A despesa do município de Divinópolis, para exercício de 1957, e fixada em Cr$7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), de acordo com a discriminação anexa.

Art. 3º Fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite máximo de 20% (vinte por cento), sobre o total da receita prevista nesta lei, bem como a fazer operação de crédito, por antecipação da receita dentro do limite máximo de 1/4 (um quarto) da receita orçada;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1957.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 30 de outubro de 1956.

Assina: Luis Fernandes de Souza - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - nº 4 de 04/11/1956.